



## RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

DATA APROVAÇÃO

28.05.18

RD N.º PRE-DAF-031/2018VISTO  
Hilse SECRETARIO PACHECO  
REUNIAO  
Chefe de Gabinete**ASSUNTO**

ANÁLISE E DELIBERAÇÃO QUANTO À PROPOSTA DE APROVALÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE A SER IMPLANTADO EM SPOBRAS, EM CUMPRIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 13.303/2016.

**RESOLUÇÃO****I - RELATÓRIO:**

A Lei Federal nº 13.303/2016, regulamentada pelo Decreto nº 58.093/18, impôs para as empresas estatais, de qualquer esfera, seja federal, estadual ou municipal, uma série de obrigações, a serem adimplidas tanto por seus administradores, quando por seus empregados.

Com esse objetivo estabeleceu a obrigatoriedade de implantação de regras de gestão de riscos, bem como de normas e princípios de ordem legal, moral e ético, a serem seguidos, tanto no ambiente interno, quanto no relacionamento com usuários de maneira geral.

Esses instrumentos, em São Paulo Obras - SPObras, estão consolidados no anexo Código de Ética e Conduta, elaborado com a participação de consultoria especializada e de integrantes do corpo funcional da empresa, sempre com observância dos princípios insculpidos na legislação apontada e visando a que a empresa, diante dos valores e missão que a norteiam, atinja os objetivos para os quais foi criada.

**DISTRIBUIÇÃO**

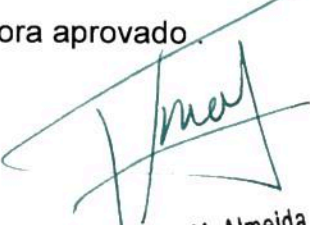
ÁREA SOLICITANTE	PROPONENTE	PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DE DIRETORIA	RELATOR	APROVAÇÃO JURÍDICA
DAF SIGLA	DAF SIGLA	PRD N.º	DAF SIGLA	SJU SIGLA
28/05/2018 DATA	28/05/2018 DATA	PRE-DAF-031/18	28/05/2018 DATA	28/05/2018 DATA
Paulo Santoro M. Almeida Diretor Administrativo Financeiro SPObras VISTO	Paulo Santoro M. Almeida Diretor Administrativo Financeiro SPObras VISTO	FOLHA 1 / 2	Paulo Santoro M. Almeida Diretor Administrativo Financeiro SPObras VISTO	Dinorah X. M. Vicentini Superintendência Jurídica SPObras VISTO

	<b>RESOLUÇÃO DE DIRETORIA</b>  <b>RD N.º <u>PRE-DAF-031/2018</u></b>	PRD N° PRE-DAF-031/18	DATA APROVAÇÃO 28.05.18
		FOLHA 2 / 2	 Hilda Luamato Pacheco SECRETÁRIA DA Chefe de Gabinete SPObras

**II - RESOLUÇÃO:**

A Diretoria Executiva, diante dos termos do relatório supra e das justificativas apresentadas pelo Diretor proponente, APROVA O CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA anexo, o qual deverá, oportunamente, ser levado à apreciação e deliberação do Conselho de Administração de SPObras.

A Diretoria Administrativa e Financeira deverá dotar todas as providências não só para esse encaminhamento ao referido Conselho, como também para publicidade e implantação do Código ora aprovado.

  
 Paulo Santoro M. Almeida  
 Diretor Administrativo Financeiro  
 SPObras

  
 Dinorah X. M. Vicentini  
 Superintendente Jurídica  
 SPObras